



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 01/2017-PMO - DL

CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS** E A EMPRESA **R. C. RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA - ME**, CNPJ: **14.498.503/0001-43**.

Pelo presente instrumento de carta-contrato de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. C. RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ nº 14.498.503/0001-43, com sede localizada à Av. Preciosa, nº 1225, bairro Monte das Oliveiras, município de Manaus/AM, CEP. 69.093-115, neste ato representada por sua sócia a Sr^a. **Claudina Soares do Nascimento Neta**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 826.851 SSP/AM; CPF Nº 314.010.822-20, residente e domiciliado à Rua Miguel Ribas, nº 142, Bairro Santo Antonio, CEP: 69029-070, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, ajustam e concordam na contratação de locação de imóvel de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O Contratado prestará Serviços de **Contratação de empresa para locação de veículos para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI**.

CLÁUSULA II - Das Obrigações da Contratada
A CONTRATADA fica obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como no fornecimento de veículos devidamente revisados e em perfeitas condições de uso.
- b) Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- c) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.
- d) Em caso de sinistro, acidente ou falha mecânica, o veículo em uso deverá ser substituído imediatamente por outro veículo igual.
- e) Eventuais danos que os veículos possam vir a sofrer, por força de sinistro ou acidente deverão estar cobertos por seguro, inclusive em caso de furtos. Todos os itens e componentes dos veículos deverão estar assegurados.

CLÁUSULA III - Das Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos serviços contratados, no prazo estipulado na cláusula III, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pelo CONTRATADO, após a apresentação da nota de serviço, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar o servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução da carta contrato;
- c) Comunicar o CONTRATADO em tempo hábil, a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA IV - Do Valor e Condições de Pagamento

A Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) mensais, no período de 03 (três) meses, totalizando o valor de R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais), mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA V - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, com termo inicial em 01 de fevereiro de 2017 expirando em 30 de abril de 2017.

CLÁUSULA VI - Da Fonte de Recurso

Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal, rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

04.122.0037.2020 – Manutenção das Atividades da SEURBI

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição da Contratada, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos – Pará para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam a presente Carta-Contrato, em quatro vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Óbidos, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS

Prefeito Municipal de Óbidos

CONTRATANTE

R. C. RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE REÍDUOS NÃO PERIGOSOS

LTDA - ME

CNPJ Nº 14.498.503/0001-43

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Leila Patrícia de Brito

CPF nº 092.335.712-20

2ª

Rosiclire Cardoso Palha

CPF nº 728203842-72